

LEI N° 201/1978

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Água Comprida, Fixa Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Quadro de Funcionários do Município de Água Comprida, e respectivos Vencimentos Anuais passam a ser os seguintes a partir de 1° de janeiro de 1979.

Classe	Cargos	V. Anuais	Quinquênios	13° Salário
Secretaria da Câmara				
01	Secretaria da Câmara Municipal	12.000,00		1.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura				
01	Secretaria da Prefeitura Municipal	60.000,00	12.000,00	5.000,00
01	Oficial de Gabinete	38.400,00	3.840,00	3.200,00
01	Porteiro Contínuo	33.600,00		2.800,00
01	Assessor Técnico	42.000,00		3.500,00
01	Secretario Junta de Alistamento Militar (FG)	1.680,00		
01	Auxiliar da Secretaria	38.400,00	3.200,00	3.200,00
01	Assessória do Gabinete	24.000,00		2.000,00
Serviço da Fazenda				
01	Chefe do Serviço da Fazenda	60.000,00	12.000,00	5.000,00
01	Encarregado do SIAT	60.000,00	12.000,00	5.000,00
01	Auxiliar de Serviço da Fazenda	30.000,00	3.000,00	2.500,00
Departamento Educação e Saúde				
01	Encarregado da Cantina Escolar	18.600,00		1.550,00
01	Inspetora Escolar	18.600,00	3.720,00	1.550,00
10	Professoras Rurais (Leigas)	187.200,00	10.000,00	
01	Médico do Posto de Saúde	66.000,00		5.500,00
01	Atendente Posto Saúde	16.200,00	810,00	1.350,00
03	Professoras Rurais (Formadas)	56.160,00		
01	Microscopista do Posto de Saúde	21.600,00		1.800,00
01	Zelador do Posto de Saúde	30.000,00		2.500,00
01	Motorista da Ambulância	36.000,00		3.000,00
01	Dentista do Posto de Saúde	66.000,00		5.500,00
Serviços Obras				
01	Chefe de Serviço Arborização Urbana	19.992,00		
01	Encarregado do Almoxarifado	30.000,00		2.500,00

01	Carpinteiro da Prefeitura	38.400,00		3.200,00
01	Engenheiro Estagiário	42.000,00		3.500,00
Serviço de Estrada				
01	Patroleiro	33.600,00		2.800,00
01	Motorista do Caminhão	36.000,00		3.000,00

Art. 2° - Em face do que determina o Parágrafo 3° Art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Aposentado do Município de Água Comprida, passarão a ser o seguinte:

1	Inspetor Escolar Rural	Cr\$ 1.550,00
1	Professora Primária (Leiga) Rural	Cr\$ 1.300,00

Art. 3° - Fica fixado em Cr\$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros) por dependente mensalmente Recibo e Abono Família de Funcionários e os Servidores, regidos pela a CLT, 5% do Salário Mínimo Regional.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1° de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Água Comprida,
20 de Setembro de 1978